ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 726/2006.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do Salário dos cargos estatutários da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, atendendo determinação do TCE/RJ, Processo n° 234.390-3/05.

Faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte

LEI:

Art.1° - Ficam o salário dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, fixados (ou estabelecidos) conforme tabela anexo, em razão de determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° - As despesa decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária conta das dotações 01.031.101.2.002.3.1.9.0.11.00 – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio do corrente ano, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2006.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	VALOR - SÁLARIO BASE
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	2° GRAU COMPLETO	R$ 561,66
AGENTE ADMINISTRATIVO	2° GRAU COMPLETO	R$ 466,20
AUXILIAR DE SECRETARIA	EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA	R$ 622,71
TESOUREIRO	EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA	R$ 1.003,80
SECRETÁRIA	EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA	R$ 1.009,95
MOTORISTA	4ª SÉRIE DO 1° GRAU	R$ 350,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1° GRAU COMPLETO	R$ 350,00
RECEPCIONISTA	1° GRAU COMPLETO	R$ 350,00
OPERADOR DE COMPUTADOR	1° GRAU COMPLETO	R$ 350,00